

LISTA DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA DIRPF

Ref. MD 20 007

Página 1 de 3

I - RENDIMENTOS

- 1) Se for a primeira vez que faz a declaração conosco, vamos precisar da cópia de segurança da declaração e do Recibo de entrega da anterior. Pode ser também em PDF.
- 2) Informes de Rendimentos das fontes pagadoras pessoas jurídicas: salário, aposentadoria, lucros, etc.. Os aposentados e pensionistas devem buscar o comprovante no site da previdência, bem como recibos relativos ao recebimento de pensão alimentícia (acordo judicial, com CPF do pagador);
- 3) Informes de Rendimentos das fontes pagadoras pessoas físicas: recebimentos de serviços prestados, pensões e aluguéis (carnê leão);

ATENÇÃO: Profissionais autônomos como médicos, advogados, dentistas, dentre outros, terão de preencher um campo informando seu registro profissional e terão que informar à Receita o CPF e o nome completo dos clientes para os quais prestaram serviços em 2023 (antes o valor era informado de forma global).

- 4) Informe de Rendimentos das Instituições Financeiras (Bancos e Corretoras): saldos de contas correntes, aplicações financeiras, ações, previdência privada (PGBL e VGBL), criptoativos bitcoin, criptoativos do tipo moeda digital e outros investimentos;
- 5) Informações e documentos de outras rendas obtidas no ano da declaração como: comprovantes de recebimento de herança, ações judiciais / trabalhistas, resgate do FGTS (inclusive os resgates das contas inativas), seguro desemprego, auxílio emergencial, entre outros.

II - PAGAMENTOS E DEDUÇÕES

- 6) Comprovantes de Plano de Saúde, bem como de despesas médicas não conveniadas, tais como: consultas médicas, dentistas, hospitais, fisioterapia e quaisquer outros similares (inclusive de dependentes);
- 7) Comprovantes de despesa com educação (carnês ou boletos) de escolas, cursos técnicos, universidades e pós-graduação;

ATENÇÃO: Cursos de idioma, livros, materiais escolares, despesas com trabalhos e pesquisas não são dedutíveis do imposto;

- 8) Comprovantes de doações: Para dedução de imposto, são válidas somente doações para incentivos fiscais como, por exemplo, Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, Lei Rouanet, entre outros;
- 9) Informe de pagamentos de financiamentos e empréstimos;
- 10) Recibos de Pensões alimentícias pagas (valor, nome, data de nascimento, endereço, CPF do beneficiário), dentro do que foi estabelecido na sentença oficial;

LISTA DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA DIRPF

Ref. MD 20 007

Página 2 de 3

- 11) Doações (somente aquelas feitas diretamente aos Órgãos Públicos administradores de programas beneficentes. As feitas diretamente as Entidades não são dedutíveis no presente exercício);
- 12) Outros comprovantes de despesas não dedutíveis, mas obrigadas ao registro na Declaração de Bens e Rendas, como: aluguéis (valor, nome, endereço e CPF do proprietário do imóvel ou bem locado) e pagamentos efetuados a profissionais liberais;

III - BENS, DIREITOS E DÍVIDAS

- 13) Cópia da escritura pública, contrato particular de compra e venda ou registro de imóveis atualizado, cópia de documento de transferência para aquisições, vendas e transferência de bens imóveis, como casas, apartamentos, salas comerciais e terrenos;
- 14) Nos casos de imóveis, apresentar também cópia do IPTU para registro do nº da inscrição imobiliária, bem como a metragem do imóvel;
- 15) Cópia de recibos de compra e venda, notas fiscais etc. para bens como veículos (o número do RENAVAN é obrigatório), aeronaves, embarcações, joias, objetos de artes, títulos de clubes, consórcios, etc;
- 16) Cópia do Contrato Social ou Alteração contratual, ocorrida no exercício anterior, para fins de compra, venda ou aumento em participações societárias (como titular ou sócio de pessoas jurídicas em geral);
- 17) Dívidas e Ônus Reais: nome do credor, CNPJ ou CPF, tipo e valor devido em 31/12 do exercício anterior. No caso de imóveis financiados, por exemplo, o banco (agente financeiro) fornece um extrato para IR com o total das prestações pagas no ano anterior e o montante do saldo devedor;
- 18) Ficam dispensados de serem informados os saldos em contas-corrente abaixo de R\$ 140,00; os bens móveis, exceto carros, embarcações e aeronaves, com valor abaixo de R\$ 5 mil.
- 19) Também não precisam ser informados valores de ações, assim como outro ativo financeiro, com valor abaixo de R\$ 1 mil.
- 20) As dívidas dos contribuintes que sejam menores do que R\$ 5 mil em 31 de dezembro de 2023 também não precisam ser declaradas.

IV - OUTRAS INFORMAÇÕES

- 21) Informações sobre alteração de dados cadastrais como endereço, e-mail, dependentes, telefone para contato etc.;
- 22) Informações sobre novos dependentes: certidão de nascimento ocorrida no exercício anterior; o CPF é exigido para todos os menores.

LISTA DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA DIRPF

Ref. MD 20 007

Página 3 de 3

23) Informações sobre Alimentandos: além do CPF do alimentando, precisará informar as datas relativas ao tipo de processo – a data de lavratura da escritura pública, por exemplo, ou a data da decisão judicial.

24) Informações sobre o total gasto com os cartões de créditos no exercício anterior.

ATENÇÃO: Equívocos simples no preenchimento ou até mesmo pequenas omissões podem acarretar penalidades como multa e juros. Casos envolvendo omissões com gastos com cartões de crédito ou compra e venda de imóveis são descobertos com base em documentos enviados por cartórios e operadoras de cartão que comprovam as transações realizadas. Portanto, é necessário nos informar o valor total pago no ano aos cartões de créditos, haja vista que a Receita Federal detém esses dados e temos que comparar esses valores com os rendimentos declarados.